



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) | (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **19** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER – SME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS 12

DECRETO N° 10.053
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 13

DECRETO N° 10.054
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 13

DECRETO N° 10.055
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 13

DECRETO N° 10.056
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 14

DECRETO N° 10.057
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 15

DECRETO N° 10.058
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 15

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.059
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 16

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO 17

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
EMERGENCIAL N° 102/2025 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 170/2025 18

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO
CONTRATUAL - CONTRATO N° 149/2025 18

EXTRATO DAATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 473/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024 19

WIDOS PELA GRANDEZA DA CIDADE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ovidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DÉ FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001519	DAT3A87	18/12/2025	5045-0
T0000001520	EPR9E62	18/12/2025	5193-0
T0000002479	FEM4846	17/12/2025	5622-2
T0000003758	FWR1270	17/12/2025	7633-1
T0000003759	RPC6E20	17/12/2025	7633-2
T0000003760	GEL8019	17/12/2025	7633-2
T0000003761	GFE8F52	17/12/2025	7633-2
T0000003762	GFE8F52	17/12/2025	6599-2
T0000003763	BLP5B42	17/12/2025	7633-2
T0000003764	BLP5B42	17/12/2025	6599-2
T0000003765	DNV4499	19/12/2025	6726-1
T0000003766	TKW1D28	19/12/2025	5274-1
T0000003767	TKW1D28	19/12/2025	6653-1
T0000003768	TKW1D28	19/12/2025	6637-1
T0000004463	EVA3C80	18/12/2025	7366-2
T0000004464	DUP3I09	18/12/2025	7366-2
T0000004465	ERJ4E32	18/12/2025	7633-2
T0000004466	HHG7C10	18/12/2025	5452-6
T0000004467	REJ1H90	18/12/2025	5452-6
T0000004468	FOT6C55	18/12/2025	7633-2
T0000004469	QCS7F02	19/12/2025	7684-2
T0000004470	JIA2776	19/12/2025	6599-2
T0000004471	FXK0649	19/12/2025	5541-4
T0000004472	BQV7E20	19/12/2025	5541-4
T0000006521	TLP6J99	17/12/2025	5487-0
T0000006522	TMJ1H11	17/12/2025	5541-4
T0000006523	HIU3743	17/12/2025	7633-2
T0000006524	QAH3E71	17/12/2025	5541-4
T0000006525	DTO6347	17/12/2025	5738-0
T0000006526	FJL1D43	17/12/2025	5452-2
T0000006527	EAA5C35	17/12/2025	7633-2
T0000006528	EAO2052	17/12/2025	5991-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 BLOCO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP CEP: 15610-021

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000006529	DNF7G82	17/12/2025	5991-0
T0000006530	DPP9H29	17/12/2025	5991-0
T0000006531	EWB4878	17/12/2025	7030-1
T0000006532	FDL3388	17/12/2025	7633-2
T0000006533	TCM8J69	17/12/2025	7633-2
T0000006534	EIB2673	17/12/2025	5452-2
T0000006535	FXS0244	17/12/2025	7633-2
T0000006536	FYN8F15	18/12/2025	7625-1
T0000006537	TJG5B55	18/12/2025	5452-2
T0000006538	ARP3151	18/12/2025	5541-4
T0000007621	SPJ2B26	17/12/2025	7366-2
T0000007622	DRT1B87	17/12/2025	7366-2
T0000012172	JYL9F16	17/12/2025	5738-0
T0000012173	HLR8I88	17/12/2025	7366-2
T0000012174	QMW7C2	17/12/2025	5665-0
T0000012175	FUD5699	17/12/2025	6653-2
T0000012176	EAC0384	17/12/2025	7633-2
T0000012177	KAG8B39	17/12/2025	7633-2
T0000012178	GRP1G79	17/12/2025	5843-3
T0000012179	GRP1G79	17/12/2025	5185-1
T0000012180	GAH4800	17/12/2025	6025-0
T0000012181	DXM6H95	17/12/2025	6653-2
T0000012182	DXM6H95	17/12/2025	7714-2
T0000012183	BWV2D10	17/12/2025	5843-3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DÉ FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000549	QWX2F90	18/12/2025	6050-1
T0000000550	FXN0C04	20/12/2025	5541-4
T0000000551	TIQ2D73	20/12/2025	5541-4
T0000000552	DSD9I92	20/12/2025	5541-4
T0000000553	ELD5H95	20/12/2025	5541-4
T0000000554	ERT0B06	20/12/2025	5541-4
T0000000555	GCX1218	20/12/2025	5541-1
T0000000556	STF5H95	20/12/2025	5452-6
T0000000558	STC3H16	20/12/2025	5541-1
T0000000559	FHO0D24	20/12/2025	5541-1
T0000000560	FVC1I27	20/12/2025	5193-0
T0000000561	GGC3J00	20/12/2025	5541-1
T0000000562	BUB1450	20/12/2025	5541-1
T0000000563	TBV7D04	20/12/2025	5398-0
T0000000564	CUE8E67	20/12/2025	7633-2
T0000001521	SVU1B54	19/12/2025	5541-4
T0000001522	NTF8B24	19/12/2025	5541-4
T0000001523	EYS2934	19/12/2025	7625-1
T0000001524	FMF3F74	19/12/2025	5541-4
T0000001525	CRY7J11	19/12/2025	5541-4
T0000001526	GTV6996	19/12/2025	5541-4
T0000001527	JIY2111	19/12/2025	5541-4
T0000001528	CNU6963	19/12/2025	5541-4
T0000001529	STI6G17	19/12/2025	5541-4
T0000001530	TM18G84	19/12/2025	5541-4
T0000002480	FMD4663	20/12/2025	5541-4
T0000002481	GGP6D52	20/12/2025	5541-4
T0000002482	BBA0D12	20/12/2025	5541-1
T0000002483	BBA0D12	20/12/2025	6599-2
T0000002484	ESA9D66	20/12/2025	5452-6
T0000002485	ESA9D66	20/12/2025	6599-2
T0000002486	EIS8489	20/12/2025	5460-0

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000002487	ECV4H70	20/12/2025	5274-2
T0000002488	TIX5H64	20/12/2025	5274-1
T0000004473	JYT6I16	19/12/2025	5185-1
T0000004474	GIU0H67	19/12/2025	6602-0
T0000004477	EHI7G08	20/12/2025	7633-2
T0000004478	BWV2D10	20/12/2025	7633-1
T0000004479	CYX9D02	20/12/2025	5193-0
T0000004480	NXZ1596	20/12/2025	7633-1
T0000004481	DNL0479	20/12/2025	5541-1
T0000004482	FUH8D72	20/12/2025	5452-2
T0000004483	EAO2658	20/12/2025	7633-2
T0000004484	CXH4721	20/12/2025	7633-2
T0000004485	QOP8H69	20/12/2025	5541-1
T0000004486	STP9D58	20/12/2025	6050-1
T0000004487	FMZ4F47	20/12/2025	5452-2
T0000004488	QJJ3J02	20/12/2025	5452-2
T0000004489	BNB8D61	20/12/2025	5452-5
T0000004490	QBV3A28	20/12/2025	5452-5
T0000006539	FLE8H69	19/12/2025	5541-4
T0000006540	RNS3G85	19/12/2025	5541-4
T0000012184	ESV6B67	19/12/2025	6653-2
T0000012185	UFM0C29	19/12/2025	6653-2
T0000012186	UGC7A08	19/12/2025	6653-2
T0000012187	FGV4619	19/12/2025	7633-2
T0000012188	GHP0422	19/12/2025	7633-2
T0000012189	DLI6094	19/12/2025	6653-2
T0000012190	SUU4H00	19/12/2025	6653-2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000429	FQM7659	30/10/2025	7340-0	104,12
T0000000430	FQM7659	30/10/2025	7684-2	104,12
T0000000431	DZK7474	30/10/2025	6050-2	234,77
T0000000432	GAQ8119	31/10/2025	5460-0	104,12
T0000000433	DAG1011	01/11/2025	5541-4	156,18
T0000000434	JNC7C41	01/11/2025	6726-1	156,18
T0000000435	GIW5D34	01/11/2025	5452-7	156,18
T0000000436	GIQ1E71	01/11/2025	5452-7	156,18
T0000000437	NJX1J95	01/11/2025	5452-7	156,18
T0000000438	ELG9D98	01/11/2025	5452-7	156,18
T0000000439	GZE4213	01/11/2025	5452-7	156,18
T0000000440	CHI4D47	01/11/2025	5452-7	156,18
T0000000441	DNL0634	01/11/2025	7625-2	234,77
T0000000442	FFJ2I43	01/11/2025	7633-2	234,77
T0000000443	ETT7B06	01/11/2025	7633-2	234,77
T0000000444	EAH4725	01/11/2025	7633-2	234,77
T0000000446	DKL8085	01/11/2025	5568-0	156,18
T0000000447	FEF9E50	01/11/2025	7633-2	234,77
T0000000448	AJM0A75	01/11/2025	7579-0	2.347,76
T0000000514	FDJ4I73	03/12/2025	7633-2	176,08
T0000001376	ERJ3G19	29/10/2025	7633-2	234,77
T0000001379	FZG6F34	30/10/2025	5738-0	234,77
T0000001380	FZG6F34	30/10/2025	7684-2	104,12
T0000001381	SUM7F28	30/10/2025	6637-2	156,18
T0000001384	PAG4492	31/10/2025	5460-0	104,12
T0000001500	FTI9D68	13/12/2025	6050-2	234,77
T0000002404	FXP0615	29/10/2025	5541-4	156,18
T0000002406	GIW5D34	29/10/2025	7625-1	234,77
T0000002407	EHF4346	29/10/2025	5452-6	156,18
T0000002408	CQW1165	29/10/2025	7625-2	234,77
T0000002409	DNU6364	29/10/2025	7633-2	234,77
T0000002410	GHW5E37	29/10/2025	7625-1	234,77
T0000002411	NRJ1C10	29/10/2025	5541-1	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000002412	QPX2A56	29/10/2025	5541-4	156,18
T0000002413	CFI4B54	29/10/2025	5193-0	234,77
T0000002414	TKD0C00	29/10/2025	7625-2	234,77
T0000002415	EBF6G76	29/10/2025	7633-2	234,77
T0000002416	CFI4B54	29/10/2025	6599-2	234,77
T0000003650	QPC9G03	30/10/2025	5142-0	234,77
T0000003651	CNI1540	30/10/2025	5274-1	2.347,76
T0000003652	CNI1540	30/10/2025	6050-1	234,77
T0000003653	CNI1540	30/10/2025	5738-0	234,77
T0000003654	CNI1540	30/10/2025	5835-0	156,18
T0000003655	CNI1540	30/10/2025	6653-1	156,18
T0000003656	CNI1540	30/10/2025	7684-2	104,12
T0000003657	CNI1540	30/10/2025	6050-2	234,77
T0000003658	CNI1540	30/10/2025	5215-2	234,77
T0000003660	AGN3B64	01/11/2025	7579-0	2.347,76
T0000003661	AGN3B64	01/11/2025	6050-2	234,77
T0000003662	FDP4937	02/11/2025	5452-1	156,18
T0000003663	CXH5H70	02/11/2025	6050-1	234,77
T0000003664	CXH5H70	02/11/2025	6050-1	234,77
T0000003665	CXH5H70	02/11/2025	6050-1	234,77
T0000003666	CXH5H70	02/11/2025	6050-1	234,77
T0000003667	CXH5H70	02/11/2025	6050-1	234,77
T0000003668	SUX2H79	02/11/2025	5738-0	234,77
T0000003745	DLQ5808	13/12/2025	6653-1	156,18
T0000003746	DLQ5808	13/12/2025	6670-0	156,18
T0000003747	DLQ5808	13/12/2025	7366-1	104,12
T0000004392	SCC7F96	30/10/2025	5460-0	104,12
T0000004393	BZB0H84	30/10/2025	5460-0	104,12
T0000004394	ONK9G33	30/10/2025	5380-0	104,12
T0000004395	DJC8C69	31/10/2025	5185-1	156,18
T0000004396	NUC2001	01/11/2025	5380-0	104,12
T0000004397	EDK0314	01/11/2025	7633-2	234,77
T0000004398	TEL3F96	01/11/2025	5541-3	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000004399	GAZ6E70	01/11/2025	7340-0	104,12
T0000004400	GAZ6E70	01/11/2025	7684-2	104,12
T0000004401	FHE4456	01/11/2025	7030-1	234,77
T0000004402	JYL9F16	01/11/2025	7340-0	104,12
T0000004403	JYL9F16	01/11/2025	7684-2	104,12
T0000004404	ETQ2H63	02/11/2025	5487-0	156,18
T0000004405	AUG9614	02/11/2025	5487-0	156,18
T0000004406	GGQ7C77	02/11/2025	5487-0	156,18
T0000006469	FLU5B46	29/10/2025	6599-2	234,77
T0000006470	AWQ9J53	29/10/2025	6599-2	234,77
T0000006473	FIX6748	29/10/2025	5541-4	156,18
T0000006474	GQN2013	29/10/2025	6599-2	234,77
T0000006475	CHO3G02	29/10/2025	7625-1	234,77
T0000006476	QAD0141	29/10/2025	7625-2	234,77
T0000006477	CPJ0F69	29/10/2025	5541-4	156,18
T0000006478	FIW6D78	29/10/2025	5541-4	156,18
T0000006479	TMI8G84	29/10/2025	5541-4	156,18
T0000006480	OAL8J79	30/10/2025	5568-0	156,18
T0000006482	QBY3G59	30/10/2025	5738-0	234,77
T0000006483	QBY3G59	30/10/2025	6050-1	234,77
T0000007467	CUB4222	24/10/2025	6742-0	1.173,88
T0000007494	EGW6I54	29/10/2025	5452-3	156,18
T0000007495	GJS5J30	29/10/2025	7684-1	104,12
T0000007496	DCJ8118	31/10/2025	5991-0	234,77
T0000007497	DSH8I32	31/10/2025	5045-0	234,77
T0000007498	DSH8I32	31/10/2025	5142-0	234,77
T0000007499	DSH8I32	31/10/2025	6610-2	156,18
T0000007500	FXV8I04	31/10/2025	5592-0	104,12
T0000007501	CCZ0138	31/10/2025	7366-2	104,12
T0000007502	ERR9C77	31/10/2025	7366-2	104,12
T0000008315	TEL3F96	31/10/2025	5541-3	156,18
T0000012055	FMB3151	26/10/2025	5215-2	234,77
T0000012070	SSR2E01	30/10/2025	7366-2	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTOR PÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000012071	FTW4A50	30/10/2025	7366-2	104,12
T0000012072	BYY4F95	30/10/2025	6653-1	156,18
T0000012073	DXM6803	30/10/2025	5274-1	2.347,76
T0000012074	DXM6803	30/10/2025	6653-1	156,18
T0000012075	DXM6803	30/10/2025	5207-0	70,70
T0000012076	GYH6C46	30/10/2025	5274-1	2.347,76
T0000012077	GYH6C46	30/10/2025	5185-1	156,18
T0000012079	FRD6D91	30/10/2025	6637-1	156,18
T0000013033	ECY5G09	01/11/2025	6653-1	156,18
T0000013034	ECY5G09	01/11/2025	5207-0	70,70
T0000013035	GBR4G87	01/11/2025	6653-1	156,18
T0000013036	CRX8J49	01/11/2025	6653-1	156,18
T0000013037	CRX8J49	01/11/2025	7340-0	104,12
T0000013038	CRX8J49	01/11/2025	5207-0	70,70
T0000013039	EVH4685	01/11/2025	5185-1	156,18
T0000013040	AAP2D45	01/11/2025	5185-1	156,18
T0000013041	REW5J49	01/11/2025	7340-0	104,12
T0000013042	REW5J49	01/11/2025	5207-0	70,70
T0000013043	CUD1I71	01/11/2025	6653-1	156,18
T0000013044	CUD1I71	01/11/2025	5207-0	70,70
T0000013045	DJZ7I20	01/11/2025	6653-1	156,18
T0000013046	DJZ7I20	01/11/2025	5207-0	70,70
T0000013047	EJC4A34	02/11/2025	6599-2	234,77
T0000013050	DTP0642	02/11/2025	6050-1	234,77
T0000013051	DHR9472	02/11/2025	7366-2	104,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Data: 29/12/2025 Hora: 15:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004048	RHV0C56	31/10/2025	5002-0	312,36
26N43004049	EPH1I70	31/10/2025	5002-0	469,55
26N43004050	DCU0H96	31/10/2025	5002-0	312,36
26N43004051	TKZ4H58	31/10/2025	5002-0	469,55
26N43004052	RVQ2H64	31/10/2025	5002-0	469,55
26N43004053	PRI9G99	31/10/2025	5002-0	469,55
26N43004054	FWY2234	03/11/2025	5002-0	469,55
T0000008394	FPN6B60	22/11/2025	5541-4	117,13



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Divulgação do Link para inscrição online.

PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS, e nos termos do item 7 (DAS INSCRIÇÕES) e, especificamente, do item 7.4.2 (On-line), torna público o link para a realização das inscrições online.

Os interessados deverão acessar o link abaixo e preencher o formulário de inscrição, observando os prazos e demais disposições contidas no edital original:
<https://forms.gle/PHem4iLpiyMNjQRU7>

ou pelo QR Code:



Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Programa Esporte Para Todos.

Fernandópolis, 05 de janeiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- KLEBER TORRES SCARANO -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.053 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 10.053 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Outorga a prorrogação de permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da permissão de uso de próprio público municipal à empresa **DECIVAL DE SOUSA CHAGAS**, CNPJ nº 41.116.097/0001-80, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar do término de sua vigência, originalmente concedida por meio do Decreto nº 8.776, de 07 de janeiro de 2021, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e conforme o contido no Protocolo nº 34.041/2025.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput refere-se à utilização de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Praça João Pedro de Moreira Azevedo, na Avenida dos Arnaldos, Bairro Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta cidade, destinada exclusivamente ao funcionamento de trailer para exploração de atividade comercial de lanches, sucos, refrigerantes e afins, mantidos todos os demais termos e condições estabelecidos no ato originário.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 8.776, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.054 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 10.054 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Outorga a prorrogação de permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da permissão de uso de próprio público municipal à empresa **ELZA AZEVEDO ZONATO**, CNPJ nº 21.241.826/0001-12, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar do término de sua vigência, originalmente concedida por meio do Decreto nº 8.779, de 07 de janeiro de 2021, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e conforme o contido no Protocolo nº 34.391/2025.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput refere-se à utilização de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado no cruzamento da Rua Espírito Santo com a Avenida Eurípedes José Ferreira, na calçada do Mercado Municipal, nesta Cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de venda de água de coco, mantidos todos os demais termos e condições estabelecidos no ato originário.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 8.779, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 10.055 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de Fernandópolis e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, os imóveis urbanos cadastrados sob nºs 781000, 781100, 782100 e 782200, localizados à Luiz Brambatti, nº 0, Quadra 10, Lotes 9, 10, 17 e 18 do Jardim Santa Helena, no Município de Fernandópolis/SP, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9.668/2025 e formalizado pela Portaria nº 22.803, de 27 de junho de 2025, restando caracterizado o efetivo abandono do bem, a existência de débitos tributários e a inexistência de posse legítima exercida por terceiros.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação dos imóveis descritos no artigo anterior pelo Município de Fernandópolis, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

podendo o Poder Público realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, eventual titular do domínio que reivindicar a posse dos imóveis no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, através da imediata realização das benfeitorias e do pagamento dos tributos em aberto, com as respectivas correções e multas devidas ao erário, bem como mediante o resarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A publicação do presente Decreto não eximirá o proprietário de manter, conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos e das despesas efetuadas pelo ente público municipal para conservar o bem, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto, sem manifestação do titular do domínio, os imóveis arrecadados serão incorporados definitivamente ao patrimônio do Município de Fernandópolis, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Os imóveis incorporados poderão ser utilizados para a implantação de serviços públicos, unidades da Administração, ou serem destinados à implantação de programas habitacionais populares e de regularização fundiária e urbanística, ou ainda serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, adotar todos os atos administrativos, jurídicos e registrais necessários à efetivação da arrecadação e à regularização da propriedade dos imóveis em favor do Município, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2025.

- **JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- **JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 10.056 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de Fernandópolis e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel urbano cadastrado sob nº 2411400, localizado à Rua Hermínia Paiola, nº 0, Quadra 10, Lote 14, Residencial Liana, no Município de Fernandópolis/SP, conforme apurado no Processo Administrativo nº 9.669/2025 e formalizado pela Portaria nº 22.804, de 27 de junho de 2025, restando caracterizado o efetivo abandono do bem, a existência de débitos tributários e a inexistência de posse legítima exercida por terceiros.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo anterior pelo Município de Fernandópolis, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, podendo o Poder Público realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, eventual titular do domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, através da imediata realização das benfeitorias e do pagamento dos tributos em aberto, com as respectivas correções e multas devidas ao erário, bem como mediante o resarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A publicação do presente Decreto não eximirá o proprietário de manter, conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos e das despesas efetuadas pelo ente público municipal para conservar o bem, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto, sem manifestação do titular do domínio, o imóvel arrecadado será incorporado definitivamente ao patrimônio do Município de Fernandópolis, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel incorporado poderá ser utilizado para a implantação de serviços públicos, unidades da Administração, ou ser destinado à implantação de programas habitacionais populares e de regularização fundiária e urbanística, ou ainda será objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, adotar todos os atos administrativos, jurídicos e registrais necessários à efetivação da arrecadação e à regularização da propriedade do imóvel em favor do Município, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 10.057 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de Fernandópolis e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel urbano cadastrado sob nº 1747100, localizado à Rua Antonio Brandini, nº 1018, Quadra 49, Lote 23, Jardim Paraíso, no Município de Fernandópolis/SP, conforme apurado no Processo Administrativo nº 10.721/2025 e formalizado pela Portaria nº 22.895, de 06 de agosto de 2025, restando caracterizado o efetivo abandono do bem, a existência de débitos tributários e a inexistência de posse legítima exercida por terceiros.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo anterior pelo Município de Fernandópolis, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, podendo o Poder Público realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, eventual titular do domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 9º do

Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, através da imediata realização das benfeitorias e do pagamento dos tributos em aberto, com as respectivas correções e multas devidas ao erário, bem como mediante o resarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A publicação do presente Decreto não eximirá o proprietário de manter, conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos e das despesas efetuadas pelo ente público municipal para conservar o bem, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto, sem manifestação do titular do domínio, o imóvel arrecadado será incorporado definitivamente ao patrimônio do Município de Fernandópolis, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel incorporado poderá ser utilizado para a implantação de serviços públicos, unidades da Administração, ou ser destinado à implantação de programas habitacionais populares e de regularização fundiária e urbanística, ou ainda será objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, adotar todos os atos administrativos, jurídicos e registrais necessários à efetivação da arrecadação e à regularização da propriedade do imóvel em favor do Município, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 10.058 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de Fernandópolis e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel urbano cadastrado sob nº 1305500, localizado à Rua Leonildo Alvizi, nº 1781, Quadra B, Lote P-18, Vila Bácaro, no Município de Fernandópolis/SP, conforme apurado no Processo Administrativo nº 10.727/2025 e formalizado pela Portaria nº 22.893, de 06 de agosto de 2025, restando caracterizado o efetivo abandono do bem, a existência de débitos tributários e a inexistência de posse legítima exercida por terceiros.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo anterior pelo Município de Fernandópolis, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, podendo o Poder Público realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, eventual titular do domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, através da imediata realização das benfeitorias e do pagamento dos tributos em aberto, com as respectivas correções e multas devidas ao erário, bem como mediante o resarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A publicação do presente Decreto não eximirá o proprietário de manter, conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos e das despesas efetuadas pelo ente público municipal para conservar o bem, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto, sem manifestação do titular do domínio, o imóvel arrecadado será incorporado definitivamente ao patrimônio do Município de Fernandópolis, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel incorporado poderá ser utilizado para a implantação de serviços públicos, unidades da Administração, ou ser destinado à implantação de programas habitacionais populares e de regularização fundiária e urbanística, ou ainda será objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, adotar todos os atos administrativos, jurídicos e registrais necessários à efetivação da arrecadação e à regularização da propriedade do imóvel em favor do Município, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO N° 10.059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 10.059 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

(Dispõe sobre a arrecadação como bem abandonado o imóvel situado neste Município de Fernandópolis e dá outras providências)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel urbano cadastrado sob nº 1600500, localizado à Rua das Araras, nº 164, Quadra 27, Lote 16, Jardim Araguaia, no Município de Fernandópolis/SP, conforme apurado no Processo Administrativo nº 10.739/2025 e formalizado pela Portaria nº 22.894, de 06 de agosto de 2025, restando caracterizado o efetivo abandono do bem, a existência de débitos tributários e a inexistência de posse legítima exercida por terceiros.

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo anterior pelo Município de Fernandópolis, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do artigo 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, podendo o Poder Público realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, eventual titular do domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o art. 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.412, de 04 de setembro de 2019, através da imediata realização das benfeitorias e do pagamento dos tributos em aberto, com as respectivas correções e multas devidas ao erário, bem como mediante o resarcimento prévio de eventuais despesas realizadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A publicação do presente Decreto não eximirá o proprietário de manter, conservar o bem e arcar com o pagamento dos respectivos tributos e das despesas efetuadas pelo ente público municipal para conservar o bem, até a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente Decreto, sem manifestação do titular do domínio, o imóvel arrecadado será incorporado definitivamente ao patrimônio do Município de Fernandópolis, na forma do art. 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel incorporado poderá ser utilizado para a implantação de serviços públicos, unidades da Administração, ou ser destinado à implantação de programas habitacionais populares e de regularização fundiária e urbanística, ou ainda será objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de destinação e uso descritas no parágrafo anterior e passado o prazo do caput, será permitida ao Município a alienação, vinculando-se os recursos auferidos à implementação dos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos ou ao fomento da Reurb-S.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições, adotar todos os atos administrativos, jurídicos e registrais necessários à efetivação da arrecadação e à regularização da propriedade do imóvel em favor do Município, inclusive junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

DATA	RECEITA	VALOR
12/12/2025	FNS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R\$ 434.148,00
12/12/2025	FNS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R\$ 434.148,00
12/12/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 10.800,12
16/12/2025	Cota Parte IPI	R\$ 17.576,23
16/12/2025	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 559.753,35
16/12/2025	FNS - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 49.237,00

16/12/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 594.000,00
16/12/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 36.337,64
16/12/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 44.720,49
16/12/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 59.500,00
16/12/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 123.313,50
16/12/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 6.000,00
18/12/2025	FNS - Incentivo no Amb. Prog. Nacional de HIV/DT斯 e Outras	R\$ 9.434,80
18/12/2025	FNS - Incentivo no Amb. Prog. Nacional de HIV/DT斯 e Outras	R\$ 1.464,87
19/12/2025	Cota Parte FPM	R\$ 2.407.331,57
19/12/2025	Cota Parte ITR	R\$ 7.841,98
19/12/2025	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 176.190,09
23/12/2025	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 709.339,56
24/12/2025	Cota Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	R\$ 60.587,54
26/12/2025	Cota Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	R\$ 56.552,82
29/12/2025	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 1.259.537,05
30/12/2025	Cota Parte FPM	R\$ 2.561.712,59
30/12/2025	Cota Parte ITR	R\$ 12,33
30/12/2025	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 554.372,90
30/12/2025	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 7.147,44
30/12/2025	ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	R\$ 12.174,24

Fernandópolis- SP, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS RODA
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL N° 102/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL N.º 102/2025

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Dispensa Eletrônica Emergencial n.º 102/2025 a PROMAN - COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENCOES EPPLTDA, no valor de R\$ 6.565,56 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para a “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS, PEÇAS ESSENCIAIS PARA REPARO CORRETIVO DESTINADOS AO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)”.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 286/2025, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2025

PROCESSO Nº 230/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Adriano Cavalcanti Teodoro

ASSINATURA: 29/12/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por mais 51 (cinquenta e um) dias, passando sua vigência de 31 de dezembro de 2025 para 20 (vinte) de fevereiro de 2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 073/2025.

Fernandópolis-SP, 30 de dezembro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN - Gerente

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 149/2025

PROCESSO Nº 172/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Recanto Renascer Clínica Terapêutica Ltda

ASSINATURA: 29/12/2025

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 149/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS** e a empresa **RECANTO RENASCR CLINICA TERAPEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/SP sob o n.º 08.988.504/0003-35, sediada na rua FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, JD. SERRANO, CIDADE DE VOTORANTIM CEP: 18115-550, doravante designado **CONTRATADA**, em 1º de outubro de 2025, tendo por objeto contratação de clínica especializada para internação da paciente L. F. DOS S., por indicação do Ministério Público, conforme solicitação apresentada pelo Gestor do Contrato, conforme Processo Administrativo nº 13.780/2025 – memorando nº 34.370/2025. DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 054/2025

Fernandópolis-SP, 30 de dezembro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026

Edição 1.829

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 473/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 473/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2024.

EMPRESA VENCEDORA: **40.332.250 MARCOS AURÉLIO GORITO.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Item do TR	FORNECEDOR: 40.332.250 MARCOS AURÉLIO GORITO CNPJ: 40.332.250/0001-43, R. Romildo Souza Bastos, 166 - centro, Mesquita/RJ, CEP: 26.553-040, Telefone: (21) 96442-3917, E-mail: grafica-artevolution@gmail.com					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CALENDÁRIO DE MESA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CALENDÁRIO DE MESA TIPO PAPEL: PAPEL COUCHÊ FOSCO GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO MÍN: 20 CM ALTURA MIN: 14CM PÁGINAS: 12 FOLHAS FREnte E VERSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO TIPO DE IMPRESSÃO: 4X4 CORES GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA ARTE	PRÓPRIA	UN	100	22,50	2.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 30/12/2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a cópia deste documento foi encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.

DATA: 30/12/2025.